



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**DISPENSA Nº 003/2024**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**REF.:** Futura e possível contratação de empresa Jurídica para aquisição de água mineral com gás e sem gás para atender as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG/Poder Legislativo.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.746/0001-99, com sede administrativa localizada à Rua José Bueno nº 20 – Centro, Paraguaçu, estado de Minas Gerais, CEP 37.120-000, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador Edmar Tavares, torna público que realizará DISPENSA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM, nos termos do Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

**1.2. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/03/2024 ÀS 16:00 HORAS, VIA E-MAIL.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

## 2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria da Câmara Municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4. DO OBJETO

4.1. Aquisição por ítem de água mineral com gás e sem gás, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG/Poder Legislativo.

4.2. A água mineral natural, com gás e sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.3. As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral.

4.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.5. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL; UNIDADES DE FORNECIMENTO: 510 MILILITROS (ML); TIPO DE EMBALAGEM: GARRAFA DE 510 MILILITROS (ML). MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO PET, DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, TAMPA	FARDO COM 12 UNIDADES	35	R\$ 1,39	R\$ 583,80



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

	<b>PLÁSTICA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO.</b> <b>VALIDADE DA ÁGUA: NO MÍNIMO, DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.</b>				
2	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL:</b> <b>UNIDADES DE FORNECIMENTO: 510 MILILITROS (ML);</b> <b>TIPO DE EMBALAGEM:</b> <b>GARRAFA DE 510 MILILITROS (ML).</b> <b>MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO PET, DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, TAMPA PLÁSTICA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO.</b> <b>VALIDADE DA ÁGUA: NO MÍNIMO, DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.</b>	FARDO COM 12(DOZE) UNIDADES	6	R\$ 1,49	R\$ 107,28
<b>TOTAL ESTIMADO GERAL</b>					<b>R\$691,08</b>

## 5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Paraguaçu, localizado na Rua José Bueno, 20 - Bairro Centro - Paraguaçu/Mg, das 13:00hr às 17:30hrs, horário de Brasília, **frete por conta da contratada.**

5.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

## 6- DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a aquisição de água mineral com gás e sem gás, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG/Poder Legislativo, para uso dos funcionários e vereadores principalmente em seções legislativas.

## 8. FORNECEDOR



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

**FULIARO SUPERMERCADOS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.827.783/0001-23, com sede na Avenida Domingos Conde, Nº 314, Bairro Parque dos Pinheiros, Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
  - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

## 10. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 691,08 (seiscentos e noventa e um reais e oito centavos).
- 10.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em até o 30 (tinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será até 27/03/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
58	01.031.0001.2501.33903000	1500

## 13. DA RATIFICAÇÃO

- 13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

14.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original deprocuração;
- c) Serem protocolados na Câmara Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras da Câmara Municipal, situado no prédio da Câmara Municipal, no horário de 12h às 18h, na, Rua José Bueno, nº 20, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

15.2. A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 26 de fevereiro de 2024.

**Gleiton Carvalho Ferreira**  
Agente de Contratação

**Edmar Tavares**  
Presidente